



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5267/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 511/2026

EDITAL Nº 046/2026

CONTRATANTE: Município de Agudos/SP

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para: a) organização, produção e execução para a “21ª Festa do Peão de Boiadeiro de Agudos”; b) segurança privada e brigadistas de incêndio do evento; c) locação de tendas e sanitários químicos para o evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 1.398.550,00 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2026 às 10:00Hrs (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR RAFAEL LIMA FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Praça Tiradentes, nº 650, Centro, na cidade de Agudos/SP, CEP 17120-011, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, do Decreto nº 8.642, de 29 de novembro de 2.024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

“A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://agudos.licitapp.com.br>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe”.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresas especializadas para: a) organização, produção e execução para a “21ª Festa do Peão de Boiadeiro de Agudos”; b) segurança privada e brigadistas de incêndio do evento; c) locação de tendas e sanitários químicos para o evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em grupo, formado por 05 (cinco) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens constantes em cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação de cada lote e que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** e na **PLATAFORMA “LICITAPP”** (<https://agudos.licitapp.com.br>), em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo os identifique incorretos ou desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas ou empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação, de acordo com cada lote;

2.6.3. Sociedades cooperativas;

2.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.11.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, fundamenta-se em razões de ordem técnica, econômica e administrativa, a saber:

a) Baixa Complexidade de Integração e Ampla Oferta de Mercado: Os serviços divididos nos respectivos Lotes (Lote A: Infraestrutura/Tendas e Lote B: Segurança/Brigadistas) possuem natureza padronizada e são plenamente corriqueiros no mercado de eventos. Não se trata de objeto de alta complexidade tecnológica ou de vulto operacional que exija a união de esforços e a multidisciplinaridade intrínseca à formação de um consórcio. Há ampla pluralidade de empresas individuais no mercado perfeitamente capazes de executar a totalidade das exigências de cada lote.

b) Manutenção da Competitividade (Risco de Oligopólio): A permissão para consórcios, neste cenário de baixa complexidade, possui o potencial de gerar um efeito reverso à competitividade. Empresas que teriam plenas condições operacionais e financeiras de competir entre si poderiam se unir, reduzindo o número de propostas na disputa e prejudicando a obtenção do menor preço para a Administração Pública.

c) Eficiência na Fiscalização e Gestão Contratual: A contratação de uma empresa individual centraliza a responsabilidade técnica, civil e administrativa de forma inequívoca. Isso otimiza a comunicação, a fiscalização e a eventual aplicação de glosas e sanções. A gestão de contratos firmados com consórcios demanda um esforço administrativo significativamente maior para apuração de responsabilidades solidárias, o que se mostra desproporcional à rotina de um evento com prazo de execução curto e imediato.

d) Previsão de Subcontratação Parcial: Eventuais necessidades de complementação operacional em parcelas acessórias do objeto já estão resguardadas pela previsão expressa de subcontratação parcial contida no Termo de Referência (Item 5.6). Sendo assim, a Contratada detém os mecanismos adequados para suprir demandas específicas, tornando injustificada a constituição formal e complexa de um consórcio.

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2.021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo III, deste edital)

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

3.2.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total de cada item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;

4.1.2. Unidade de Medida;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por lote, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. Empresas brasileiras;

5.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>), e;

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: plataforma de pregão eletrônico <https://agudos.licitapp.com.br> e www.agudos.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

- 9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5.** Fraudar a licitação;
- 9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br ou através da plataforma de pregão eletrônico <https://agudos.licitapp.com.br>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos previstos nas alíneas “a” e “b” do item anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. ANEXO III – Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial);

12.11.4. ANEXO IV – Instruções para Cadastro no Sistema LICITAPP.

AGUDOS, 26 DE MAIO DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5267/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 511/2026

EDITAL Nº 046/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresas especializadas para: a) organização, produção e execução para a “21ª Festa do Peão de Boiadeiro de Agudos”; b) segurança privada e brigadistas de incêndio do evento; c) locação de tendas e sanitários químicos para o evento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1			
Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e equipamentos técnicos necessários à realização do evento, abrangendo palco, camarim, som, iluminação, camarotes, arena, curral, bretes, painéis de LED, sinalização, acessibilidade, catracas eletrônicas, projeto técnico de segurança, sistema auxiliar de energia, ambientação, estruturas de apoio, áreas de alimentação e estacionamento, bem como os serviços de mídia institucional e a organização técnica e operacional do rodeio, fechamentos.	SV	1	1.145.400,00
LOTE 2			
Fornecimento integral de profissionais de segurança privada, devidamente qualificados, para atuarem durante toda a realização do evento, em conformidade com a legislação vigente e os protocolos de segurança aplicáveis a grandes aglomerações. Deverão ser disponibilizados: a) 70 (setenta) vigilantes no dia 23/07/2026 – (quinta-feira); b) 70 (setenta) vigilantes no dia 24/07/2026 – (sexta-feira); c) 70 (setenta) vigilantes no dia 25/07/2026 – (sabado-feira). TOTALIZANDO 210 PROFISSIONAIS.	SV	1	114.500,00
LOTE 3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

<p>15 (quinze) tendas modulares, cada tenda deverá medir 10 metros de largura por 10 metros de profundidade, 4,00 metros de pé direito, Lona pirâmide branca, com propriedades: térmica, antichamas, antiUV e opaca (não translúcida), Utilizadas para estruturas de apoio do evento, Estrutura com colunas de 1,00 x 1,00 metro, com travamento realizado com barras de 50 mm de espessura, Calhas de 10 metros para captação de água, podendo ser acopladas diretamente ou sustentadas por chapas de 3 mm.</p>	SV	1	46.000,00
LOTE 4			
<p>Instalação de 80 (oitenta) unidades de sanitários químicos portáteis, sendo:</p> <p>a) 04 (quatro) unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD);</p> <p>b) 76 (setenta e seis) unidades modelo <i>standard</i>, ambos fabricados em polipropileno resistente, com dimensões mínimas de 1,20m x 1,20m x 2,30m (largura, profundidade e altura). I. Caixa coletora de dejetos com capacidade mínima de 220 litros;</p> <p>c) Teto translúcido para iluminação natural, suporte para papel higiênico, portaobjetos e adesivos identificadores de gênero (masculino/feminino) e de estado de uso (livre/ocupado). O tratamento dos dejetos deverá ser feito com produto químico biodegradável, em conformidade com normas ambientais. Os serviços de transporte, posicionamento, sucção, higienização e limpeza diária com reposição de insumos (papel higiênico e saneante biodegradável) serão de responsabilidade integral da contratada. Instalação de 04 (quatro) banheiros container modelo luxo, com climatização e acabamento diferenciado, sendo:</p> <p>a) 02 (DUAS) UNIDADES FEMININAS, CADA UMA COM: - 07 (sete) boxes com vasos sanitários e caixas acopladas; - 03</p>	SV	1	76.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

(três) cubas de pia e 01 espelho (0,70 x 2,00m); - Sistema de ar-condicionado, iluminação interna em LED, sistema hidráulico com: - Saída de esgoto por tubo de 100mm; - Alimentação de água por cano ¾; - Sistema elétrico com disjuntor de proteção. b) 01 (UMA) UNIDADE MASCULINA, EQUIPADA COM: - 09 (nove) mictórios com divisórias; - 02 (dois) boxes com vasos e caixas acopladas; - Sistema de ar-condicionado, iluminação interna em LED, sistema hidráulico com: - Saída de esgoto por tubo de 100mm; - Alimentação de água por cano ¾; - Sistema elétrico com disjuntor de proteção. c) 01 (UMA) UNIDADE MASCULINA, COM: - 07 (sete) boxes com vasos sanitários e caixas acopladas; - 03 (três) cubas de pia e 01 espelho (0,70 x 2,00m); - Sistema de ar-condicionado, iluminação interna em LED, sistema hidráulico com: - Saída de esgoto por tubo de 100mm; - Alimentação de água por cano ¾; - Sistema elétrico com disjuntor de proteção.			
LOTE 5			
Mínimo de 15 (quinze) brigadistas por noite de evento.	SV	1	16.350,00

1.1.1. Após a finalização do certame, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta readequada com o valor pormenorizado dos itens constantes em cada lote, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seu apêndice.

1.2. O(s) serviço(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até **31** de **julho** de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

VISTORIA

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESPETÁCULO DE RODEIO

A empresa contratada deverá possuir, no mínimo, a seguinte estrutura disponível para prestar atendimento durante os 03 (três) dias de realização, de acordo com cada lote, na Rua Quinze de Novembro s/nº ao lado do Estádio Achiles Sormani, a saber:

LOTE 01 – INFRAESTRUTURA GERAL, SISTEMA DE RODEIO E DIVULGAÇÃO

Compreende o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e equipamentos técnicos necessários à realização do evento, abrangendo parque de diversões, palco, camarim, som, iluminação, camarotes, arena, curral, bretes, painéis de LED, sinalização, acessibilidade, catracas eletrônicas, projeto técnico de segurança, sistema auxiliar de energia, ambientação, estruturas de apoio, áreas de alimentação e estacionamento, bem como os serviços de mídia institucional e a organização técnica e operacional do rodeio, fechamentos. Sistema de som de grande porte destinado à realização de shows e rodeios, em conformidade com os riders técnicos dos artistas, observando as especificações adicionais que venham a ser formuladas por cada artista.

LOTE 02 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA

Fornecer no mínimo 70 (setenta) seguranças por dia, durante todo evento. Disponibilizar pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento e orientação do público. Todas as pessoas devem ser vigilantes, com curso reconhecido pela Polícia Federal. A empresa vencedora deve se responsabilizar pela regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, tais como: Seguro de vida, Polícia Federal e outros, sendo de total responsabilidade da Contratada também os



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

custos com transporte, alimentação, água, etc. As empresas interessadas deverão possuir autorização para funcionamento, em seu nome, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade vigente. Todos os profissionais devem possuir cursos reconhecidos pela Polícia Federal que os permitam exercer essa atividade.

LOTE 03 – TENDAS

Fornecer 15 (quinze) tendas modulares durante todos os dias do evento, medindo 10,00 x 10,00 metros cada, com altura mínima de 4,00 metros, com cobertura de lona pirâmide branca, com propriedades térmica, antis chamas, anti UV e opaca (não translúcida), para serem utilizadas nas estruturas de apoio do evento. Os pés de apoio deverão ter colunas de 1,00 x 1,00 metro, com travamento realizado com barras de 50 mm de espessura, com calhas de 10 metros para captação de água, podendo ser acopladas diretamente ou sustentadas por chapas de 3 mm.

LOTE 04 – SANITÁRIOS QUÍMICOS

Implantação e manutenção de toda a estrutura sanitária temporária do evento, assegurando condições adequadas de higiene, acessibilidade e conforto, compatíveis com a demanda de público e com as normas sanitárias e ambientais vigentes. Toda a destinação de resíduos sanitários será de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá realizar o descarte conforme legislação ambiental. A contratada deverá garantir a limpeza diária de todos os módulos sanitários, com equipes especializadas e fornecimento contínuo de insumos (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.), mantendo padrão elevado de higiene e apresentação durante todos os dias do evento. A estrutura deverá compreender os elementos descritos no Apêndice.

LOTE 05 – BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E APOIO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas de incêndio, com profissionais habilitados e certificados, para atuação durante toda a realização da 21ª Festa do Peão de Boiadeiro de Agudos/SP, conforme especificações técnicas, exigências legais e orientações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

As especificações pormenorizadas estão disponíveis no Apêndice deste instrumento.

5.2. DAS RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS

As empresas vencedoras do certame assumirão, de forma integral e exclusiva, toda e qualquer responsabilidade por danos decorrentes da execução dos respectivos Lotes, abrangendo os âmbitos civil, criminal, comercial, trabalhista, previdenciário, indenizatório e de ressarcimento, sejam eles apurados ou imputados judicial ou extrajudicialmente ao Município de Agudos/SP.

As contratadas reconhecem, desde já, que serão as únicas responsáveis pelos atos, omissões ou consequências, relacionados direta ou indiretamente à execução das atividades de cada um dos Lotes, respondendo pelos prejuízos eventualmente causados, sem prejuízo da possibilidade de ação regressiva por parte da Administração Pública.

Deverão, ainda, providenciar a contratação de apólice de seguro específica para as atividades dos respectivos Lotes, com cobertura ampla de danos materiais e/ou morais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

venham a ser provocados a terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, como consequência de incidentes ligados direta ou indiretamente ao desenvolvimento das atividades.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS CONTRATADAS

As empresas contratadas deverão cumprir, de forma proativa e tempestiva, as seguintes obrigações complementares, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal:

- a) Obtenção de todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, tais como: Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Judiciário (no tocante à entrada e permanência de menores de idade), Coordenadoria de Defesa Agropecuária, órgãos ambientais e demais entidades públicas pertinentes;
- b) Assegurar o acesso gratuito e irrestrito ao recinto a todo o público que comparecer ao evento, conforme as diretrizes da Administração Pública;
- c) Apresentar à Comissão Organizadora designada pela Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, toda a documentação comprobatória, incluindo alvarás, licenças, autorizações, e comprovantes de pagamentos de taxas e tributos;
- d) Devolver o imóvel público e os equipamentos eventualmente disponibilizados pela Administração nas mesmas condições em que foram recebidos, responsabilizando-se por qualquer dano causado, com respectiva indenização ou ressarcimento ao erário;
- e) Garantir a proibição expressa da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, mediante afixação de cartazes informativos em locais visíveis na Praça de Alimentação, responsabilizando-se pelo controle dessa medida;
- f) Empregar exclusivamente estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atestadas por profissionais legalmente habilitados, os quais deverão acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, recolhendo, obrigatoriamente, as respectivas ARTs e taxas regulamentares;
- g) Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital a partir do momento da liberação oficial do espaço público, mantendo-se responsável até a devolução integral do recinto e de seus bens ao Município, em condições plenas de uso;
- h) Comprometer-se, ainda, a concluir a montagem de tudo no necessário para a execução das atividades do respectivo Lote, com antecedência mínima de 03 (três) dias em relação à data de início oficial das atividades programadas, permitindo as vistorias e liberações institucionais necessárias.**

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe à Administração Pública exigir, de forma diligente e contínua, o pleno cumprimento de todas as obrigações pactuadas pelas contratadas, nos termos estabelecidos nos contratos e em seu respectivo apêndice.

Realizar o recebimento dos objetos contratados, observando os prazos e condições definidos no Termo de Referência, adotando as medidas administrativas e operacionais necessárias à sua efetivação.

Notificar formalmente as contratadas acerca de vícios, defeitos ou inconformidades eventualmente verificados na execução dos objetos, a fim de que sejam, total ou parcialmente, corrigidos, substituídos ou reparados, às expensas exclusivas das contratadas.

Acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos, verificando o adimplemento das obrigações assumidas pelas contratadas, conforme disposições contratuais e legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

vigente.

Havendo controvérsia sobre a execução dos objetos, no tocante à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração deverá comunicar às contratadas a necessidade de emissão de Nota Fiscal apenas em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Proceder ao pagamento correspondente aos objetos efetivamente fornecidos, em conformidade com os prazos, condições e formas estipuladas nos contratos.

Aplicar, quando cabível, as penalidades legais e contratuais decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações por parte das contratadas.

Informar, sempre que necessário, à Procuradoria do Município ou a outro setor competente, sobre o descumprimento de cláusulas contratuais, com vistas à adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e manifestações apresentadas pelas contratadas no âmbito da execução contratual, excetuando-se os requerimentos manifestamente infundados, protelatórios ou destituídos de interesse para a adequada consecução do ajuste.

Proceder à notificação formal dos garantidores, sempre que instaurado processo administrativo para apuração de eventual descumprimento de cláusulas contratuais pelas contratadas.

Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas à contratação de três (03) apresentações artísticas, integrantes da programação oficial do evento.

Arcar com os custos correspondentes à arrecadação de direitos autorais promovida pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, relativos aos três (03) espetáculos musicais contratados pela municipalidade.

5.5. QUANTO À EXPLORAÇÃO ONEROSA

À vencedora do Lote 01 será assegurado o direito de explorar, de forma onerosa, a praça de alimentação, o estacionamento, a comercialização de camarotes e eventuais cotas de patrocínio.

Considerando que todos os valores decorrentes da exploração, arrecadação e recebimento relativos aos camarotes, estacionamento, áreas internas e patrocínio serão de titularidade exclusiva da empresa contratada, vencedora do Lote 01, fixa-se o seguinte parâmetro:

Preço do ingresso: É vedada a cobrança de qualquer valor a título de ingresso para acesso ao recinto.

Camarotes: Os camarotes referentes aos três dias do evento poderão ser comercializados pelo valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para até 10 pessoas, ou pelos seguintes valores diários: até R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa para os dias 23/07 e 24/07, e até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa para o dia 25/07. Cada camarote terá capacidade máxima para 10 (dez) pessoas, conferindo, nessa condição, o direito a 2 (dois) vouchers de estacionamento para utilização durante a festa.

Estacionamento: o valor máximo a ser cobrado será de R\$ 40,00 (quarenta reais) por veículo de passeio e vans e de R\$ 20,00 (vinte reais) para motocicletas, já incluído nesse montante o seguro contra danos materiais, furto e roubo que porventura venham a atingir o veículo estacionado.

Considerando que a empresa vencedora do Lote 01 terá o direito à exploração comercial do estacionamento, caberá a ela providenciar toda a infraestrutura necessária para sua instalação, garantindo segurança e seguro com cobertura para danos materiais, furto e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

roubo. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 10.000 watts de iluminação, distribuídos em torres, com intensidade mínima de 50 lúmens em qualquer ponto do estacionamento, a fim de viabilizar o controle de acesso e saída, a identificação de áreas VIP e privativas, se houver. A apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será exigida no ato da assinatura do contrato.

Praça de Alimentação: será assegurada à contratada, vencedora do Lote 01, a exclusividade na exploração comercial de alimentos e bebidas, ficando vedada a prática de preços superiores aos seguintes limites:

- Cerveja Brahma e Boa: R\$ 8,00 (oito reais);
- Cerveja Heineken e Budweiser: R\$ 12,00 (doze reais);
- Água: R\$ 5,00 (cinco reais);
- Refrigerante em lata (Coca-Cola, Coca-Cola Diet, Pepsi, Guaraná Antarctica, Guaraná Antarctica Diet, Fanta): R\$ 8,00 (oito reais).

Considerando que a empresa vencedora do Lote 01 terá o direito à exploração comercial da praça de alimentação, incumbirá a ela providenciar toda a infraestrutura necessária para sua instalação, devendo ser disponibilizadas, no mínimo, 20 (vinte) barracas do tipo octanorm ou similares, com área mínima de 10m² (dez metros quadrados) cada, equipadas com lonas antichamas, acompanhadas dos respectivos laudos emitidos por laboratórios reconhecidos pelo Corpo de Bombeiros. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será exigida no ato da assinatura do contrato.

A empresa vencedora do Lote 01 poderá, ainda, buscar patrocínios mediante a comercialização de espaços publicitários vinculados ao evento, com o objetivo de viabilizar a cobertura de seus custos operacionais.

Considerando que a exploração das áreas destinadas ao estacionamento, praça de alimentação, parque e camarotes configura atividade de natureza eminentemente comercial e diretamente vinculada ao evento, e tendo em vista a extensão das áreas disponíveis para exploração, que totalizam aproximadamente 28.000 m² para estacionamento, 8.500 m² para praça de alimentação e espaços de convivência, 7.500 m² para o parque, além de área destinada a camarotes com capacidade e estrutura na planta do evento, a contratante efetuará ao valor devido no Lote 01, o abatimento de valor a título de outorga na fase de prestação de contas. Tal valor foi previamente estimado pela Administração Pública com base em critérios objetivos, levando-se em consideração o porte do evento, a dimensão das áreas disponíveis para comercialização e o potencial de geração de receita, considerando que nem todos espaços ou camarotes possam ser efetivamente comercializados. Com base em levantamento técnico realizado pela Comissão de Rodeio da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, a estimativa de receita bruta a ser auferida pela exploração dos espaços comerciais (camarotes, estacionamento, praça de alimentação e parque de diversões) é de aproximadamente **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes da comercialização de camarotes e R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) relativos aos demais itens. Considerando tal projeção de receitas, a Administração estabelece, de forma prévia, valor de outorga mínima a ser abatido do montante global da contratação, fixado em **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**. Este valor será deduzido automaticamente do valor a ser pago pelo Município à contratada, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a economicidade, e a vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

A Administração reserva-se o direito de, durante o processo interno de formação de preços, revisar e detalhar a metodologia de cálculo da referida outorga mínima, com a devida formalização nos autos do processo licitatório.

5.6. DA CESSÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Durante a execução contratual, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que preservadas as responsabilidades legais e contratuais das empresas contratadas.

Em conformidade com o §3º, do art. 122, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, ou ela própria, mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público envolvido na contratação, ou com aquele que atue na fiscalização ou gestão contratual, bem como se forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas.

A subcontratação estará condicionada à autorização prévia do contratante, a quem compete verificar se o eventual subcontratado atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a adequada execução do objeto.

Caberá à empresa contratada apresentar à Administração os documentos que comprovem a capacidade técnica do subcontratado, os quais serão analisados e inseridos nos autos do respectivo processo.

5.7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os contratos administrativos a serem firmados terão vigência até 31 de julho de 2026, contados a partir da assinatura dos instrumentos contratuais, sendo este o período necessário para a execução integral dos serviços e obrigações pactuadas, inclusive para desmontagem, prestação de contas e devolução dos bens públicos eventualmente utilizados.

5.8. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa técnica e legal que embasa as contratações por meio deste documento, bem como a definição dos quantitativos e a caracterização da solução proposta, encontram-se devidamente detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante e indissociável deste processo, elaborado nos moldes do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. DESCRIÇÃO CONSOLIDADA DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A descrição integral das soluções a serem contratadas, com seus respectivos elementos estruturais, funcionais, operacionais e logísticos, está formalmente estabelecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devendo orientar todas as etapas das execuções contratuais, bem como subsidiar a fiscalização administrativa.

5.10. GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global por lote do contrato firmado com cada contratada, podendo ser prestada sob qualquer das modalidades legalmente admitidas, como condição para a assinatura do contrato e início da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

5.11. EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições específicas para execução dos objetos contratuais estão detalhadas no tópico DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESPETÁCULO DE RODEIO, o qual deverá ser integralmente observado pelas contratadas, de acordo com o respectivo Lote.

O prazo máximo para a montagem e desmontagem de toda a estrutura física do evento, para cada Lote, será de até 15 (quinze) dias corridos, compreendendo a preparação inicial, a realização do evento e a restituição da área utilizada.

As contratadas deverão garantir que todas as estruturas estejam montadas, operacionais e aprovadas pelos órgãos competentes até, no mínimo, 02 (dois) dias antes da data oficial de início do evento, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

As execuções contratuais deverão observar, fielmente, os termos pactuados nos instrumentos jurídicos, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo as partes contratantes responsáveis pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial.

Na ocorrência de impedimentos legais, ordens formais de paralisação ou suspensão das execuções contratuais, os cronogramas físico-financeiros serão automaticamente prorrogados pelo prazo equivalente, mediante registro formal por apostilamento.

Todas as comunicações entre a Administração Pública e as contratadas deverão ser realizadas por escrito, sempre que a natureza do ato assim exigir, admitindo-se, quando cabível, a utilização de correspondência eletrônica oficial para este fim.

A Administração poderá convocar representante legal das empresas contratadas para adoção imediata de providências corretivas ou preventivas, com vistas à regularidade e continuidade da execução dos contratos.

A fiscalização contratual será exercida por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar e verificar a fiel execução das obrigações pactuadas.

Compete aos fiscais técnicos acompanhar e supervisionar a execução material dos serviços contratados, garantindo a observância de todas as exigências técnicas previstas, com vistas à entrega do objeto nos padrões de qualidade esperados pela Administração.

Os fiscais administrativos terão a incumbência de monitorar a manutenção das condições de habilitação das contratadas, bem como acompanhar os aspectos formais da contratação, incluindo empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

Em caso de descumprimento contratual, caberá aos fiscais administrativos atuar de forma tempestiva, reportando imediatamente os fatos ao gestor do contrato, que adotará as providências cabíveis, observada a gradação das sanções e o devido processo legal.

5.13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A estrutura e os serviços objeto das contratações, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos, estruturas e materiais, fornecimento de equipamentos e animais, profissionais especializados (juízes, locutores, salva-vidas, peões), praça de alimentação, sonorização, iluminação cênica, tendas, sanitários químicos, geradores, sistema de catraca, seguros diversos, projeto e emissão do AVCB, além da organização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

estacionamento, serão recebidos provisoriamente antes do início do evento, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e validação pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

Caso haja inconformidades em relação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nas propostas adjudicadas, os serviços ou itens entregues poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. As contratadas serão formalmente notificadas para promover a substituição ou adequação imediata, sem quaisquer ônus adicionais à Administração, sob pena de sanções.

Os objetos contratuais poderão ser recebidos nas seguintes etapas:

- Recebimento provisório, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal das contratadas;
- Recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias, condicionado à verificação da conformidade técnica e quantitativa dos bens e serviços executados.

Em caso de divergência sobre a execução contratual quanto à quantidade ou dimensão do objeto será observado o disposto no art. 143, da Lei nº 14.133/2021, devendo as contratadas emitirem documento fiscal exclusivamente em relação à parcela incontroversa, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento correspondente.

O prazo para o saneamento de falhas na execução ou na documentação fiscal, identificadas antes da liquidação da despesa, não será computado para efeito de contagem do prazo de recebimento definitivo.

A aceitação provisória ou definitiva não exime as contratadas de sua responsabilidade civil pela segurança e estabilidade das estruturas, nem afasta sua responsabilidade técnica e ética pela perfeita execução do objeto contratual.

5.13.1. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

Os serviços e estruturas objeto desta contratação serão fiscalizados diariamente pelo Fiscal do Contrato e pela equipe de apoio designada pela Administração Pública, os quais registrarão em relatório próprio todas as ocorrências, conformidades e desconformidades verificadas durante as fases de montagem, execução e desmontagem do evento.

5.13.2. Das Condições de Recebimento (Art. 140 da Lei nº 14.133/21)

O objeto contratado será recebido em duas etapas distintas:

a) Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal do Contrato imediatamente após a conclusão das etapas de montagem e entrega dos postos, mediante lavratura de termo circunstanciado detalhando a conferência quantitativa e qualitativa de todos os itens solicitados.

b) Recebimento Definitivo: Executado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento e desmontagem completa das estruturas, mediante termo que ateste a regular execução de todas as obrigações contratuais, bem como a conformidade dos níveis de serviço exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

5.13.3. Das Métricas Específicas de Medição por Lote

- **LOTE A – Organização, Produção, Locação de Tendas e Sanitários Químicos:**

Métrica de Medição: A medição será realizada por item entregue e montado em conformidade com o layout oficial do evento.

Condição de Aceite: A infraestrutura de tendas, palcos e arquibancadas só será considerada apta para medição após a apresentação, por parte da Contratada, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) assinada por engenheiro/arquiteto habilitado, juntamente com o laudo de estabilidade estrutural.

Sanitários Químicos: A medição diária computará a disponibilidade integral das unidades instaladas, condicionada à comprovação da execução dos serviços de limpeza, sucção e reposição de insumos de higiene nos horários determinados no cronograma do evento.

- **LOTE B – Segurança Privada e Brigadistas de Incêndio:**

Métrica de Medição: A medição será realizada com base na apuração do efetivo real de homens-hora efetivamente em serviço, aferida por meio de conferência nominal diária.

Condição de Aceite: A medição diária do efetivo estará estritamente vinculada à apresentação dos seguintes documentos ao Fiscal do Contrato:

I - Folha de ponto ou livro de presença nominal assinado individualmente por cada profissional no início e no término de cada turno;

II - Cópia da Carteira Nacional de Vigilante (CNV) e do curso de formação/reciclagem de brigadista válido para cada profissional escalado;

III - Comprovação de rádio-comunicação e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em plena carga operacional para todo o efetivo.

5.13.4 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E REGRAS DE GLOSA

5.13.4.1. O pagamento devido à Contratada estará diretamente vinculado ao seu desempenho técnico e ao cumprimento integral das metas estabelecidas. A verificação do descumprimento dos níveis mínimos de qualidade ensejará a aplicação de glosas (descontos diretos na medição), sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções contratuais, conforme os seguintes parâmetros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

Item da Inconformidade	Indicador Mínimo de Desempenho	Impacto na Medição / Regra de Glosa
Atraso na Montagem das Estruturas	Todas as estruturas cobertas e palcos devem estar 100% concluídos e vistoriados até 24h antes do início do evento.	Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Lote por hora de atraso, limitada ao teto de 10%.
Ausência de Efetivo (Segurança/Brigada)	100% dos profissionais escalados devem estar nos postos de trabalho no horário fixado.	Glosa proporcional equivalente ao dobro do valor do homem-hora do profissional ausente, calculada por hora de ausência ou fração.
Falta de Equipamento Operacional	Todos os vigilantes/brigadistas devem portar rádio comunicador e EPIs adequados.	Glosa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da diária do respectivo lote por profissional flagrado sem o equipamento regulamentar.
Falha na Higienização dos Sanitários	Limpeza e manutenção contínua das cabines durante todo o período de abertura dos portões.	Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária do lote correspondente para cada relatório de inspeção do fiscal que aponte condições insalubres crônicas não sanadas em até 30 minutos.

5.13.4.2. Os valores apurados a título de glosa serão deduzidos diretamente da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no momento do pagamento do saldo correspondente ao período do evento.

5.14. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento provisório e, quando for o caso, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

recebimento definitivo, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente.

Caso seja constatado erro na emissão da nota fiscal ou no instrumento de cobrança, ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação, o procedimento será suspenso até a devida regularização por parte das contratadas, sendo o prazo reiniciado após a correção, sem ônus à Administração.

A nota fiscal ou documento equivalente deverá vir acompanhado de comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta preferencial ao SICAF, ou, na impossibilidade, por verificação nos portais oficiais ou apresentação de documentos conforme previsto no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

Em caso de atraso por parte da Administração, incidirá correção monetária sobre os valores devidos, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de forma proporcional aos dias de inadimplemento, contados a partir do término do prazo regular de pagamento até a data efetiva de quitação.

O pagamento será efetuado via ordem bancária, em favor da conta corrente indicada pelas contratadas, mantida em instituição financeira devidamente autorizada.

Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária pela Administração.

Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos exigíveis, conforme determina a legislação fiscal aplicável.

5.16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.16.1. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As contratações serão realizadas por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da legislação aplicável, utilizando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.17. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência adotado nestas contratações foi estabelecido com base em pesquisa de preços de mercado, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. As propostas vencedoras serão aquelas que apresentarem o menor preço por lote, desde que as licitantes estejam regulares quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e demonstrem capacidade técnica e operacional para cumprir os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 1.398.550,00 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**, integralmente custeado com recursos do orçamento municipal, conforme previsto na Lei Orçamentária vigente.

5.18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, devendo ser custeadas por meio de dotação orçamentária específica, a ser discriminada no momento da emissão do empenho, sob o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

respectivo código de classificação funcional-programática e categoria econômica na **FICHA : 286**

5.19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado como gestor do contrato o Sr. CRISTIANO JOSÉ NAKAYA, matrícula 3792, responsável por zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas avençadas.

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Sr. MARCO ANTONIO DAS NEVES, matrícula 6351, incumbido de acompanhar tecnicamente a execução dos serviços e promover os registros e notificações pertinentes ao desempenho contratual.

5.20. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

Executar os serviços em plena conformidade com o disposto no Termo de Referência e no Edital da licitação.

Observar rigorosamente os prazos estipulados para montagem e desmontagem da estrutura, equipamentos e materiais empregados no evento, promovendo, em até 06 (seis) horas, a substituição de estruturas que estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

As estruturas, equipamentos e materiais disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, sob pena de substituição imediata.

Disponibilizar todos os profissionais envolvidos na execução do rodeio, na estruturação do evento, e montagem dos equipamentos e materiais, inclusive aqueles responsáveis pela organização, logística e administração.

Arcar com todas as despesas decorrentes de seguros, tributos, transporte, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais mobilizados.

Garantir infraestrutura necessária à realização do evento, inclusive alimentação, alojamento e transporte dos envolvidos.

Assegurar que o público tenha acesso gratuito ao espetáculo de rodeio, excetuando-se a cobrança por camarotes e estacionamento. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais.

Manter regularidade nas condições de habilitação exigidas durante toda a vigência contratual.

Zelar pelos animais utilizados no evento, assegurando transporte adequado, alimentação e demais cuidados.

Contratar seguros de vida e invalidez para os profissionais atuantes na arena, conforme as Leis Federais nº 10.519/2002 e 10.220/2001.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com seguro, encargos e logística dos profissionais, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Garantir que todos os funcionários estejam uniformizados e utilizem EPIs conforme necessário.

Após a assinatura contratual, as contratadas serão integralmente responsáveis pela segurança do local e pela guarda dos equipamentos.

Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à estrutura de arena e demais componentes, estruturas e equipamentos, conforme legislação vigente.

Apresentar comprovação do recolhimento do INSS e cumprimento das obrigações trabalhistas dos competidores.

Obter e apresentar, até 5 (cinco) dias corridos antes do evento, o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), sendo responsável por projeto técnico, ART/RRT e taxas devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

Assumir a responsabilidade pela obtenção do alvará de funcionamento, bem como pela apresentação de laudos técnicos das estruturas utilizadas.

Cumprir o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos antes da data do evento para apresentação dos documentos obrigatórios (ART, INSS, AVCB).

Considerar o serviço executado apenas após a desmontagem da estrutura e a devida limpeza do recinto.

Responder por todos os prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

Elaborar a relação de competidores e providenciar os convites aos mesmos.

Designar engenheiro civil responsável pela montagem e desmontagem da arena, que deverá ter o tamanho mínimo de 60 x 35 = 2.100 metros.

Manter eletricitista à disposição durante toda a festividade.

Em caso de descumprimento contratual que inviabilize o evento ou as apresentações programadas, as contratadas responderão por todos os prejuízos e valores relacionados aos artistas contratados.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante também comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.9. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.19. A comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes será aferida com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

base na apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas pelo art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente.

6.20. Não serão aceitos balancetes, balanços provisórios ou documentos contábeis não finalizados, salvo nos casos legalmente excepcionados para empresas constituídas no exercício vigente, nos termos da legislação aplicável.

6.21. Para fins de habilitação, serão consideradas aptas as empresas que demonstrarem, por meio de análise contábil, os seguintes índices mínimos de equilíbrio financeiro:

INDICADOR	FÓRMULA	CONDIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Liquidez corrente	Ativo circulante / Passivo circulante	Igual ou superior a 1,00
Solvência geral	Ativo total / (Passivo circulante + Passivo não circulante)	Superior a 1,00
Endividamento geral	(Passivo circulante + Passivo não circulante) / Ativo total	Inferior a 0,50

6.22. A verificação do cumprimento dos índices mencionados deverá ser acompanhada de declaração firmada por contador legalmente habilitado, com número de inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), responsabilizando-se pela fidelidade das informações, conforme previsto no § 1º, do art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.23. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, as empresas proponentes deverão comprovar, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto à capacidade técnica, regularidade profissional e idoneidade operacional. Dentre as exigências específicas, destacam-se:

a) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de estrutura similar ao objeto desta contratação, contendo, a execução de cobertura, realizada em condições operacionais comparáveis, preferencialmente em eventos com público de porte equivalente. O atestado deverá conter a descrição detalhada do serviço prestado, período de execução e a identificação do responsável pela emissão. E a execução de, no mínimo, 50% dos itens contratados, sendo que para o Lote 01:

- Montagem de camarotes
- Instalação de estruturas
- Estrutura de arquibancadas
- Estrutura de fechamento perimetral:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

- Instalação de ao menos 01 pórtico de entrada;
- Experiência com equipe técnica mínima contendo:
 - 01 Laçador;
 - 01 Diretor de Rodeio;
 - 01 Madrinheiro(a);
 - 01 Fisioterapeuta;
 - 01 Etapa de campeonato de rodeio nacional (modalidades touro e cavalos – cutiano);
 - 01 Médico Veterinário com vínculo empregatício com a empresa interessada.

b) Registro Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para todos os Lotes

- Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA, válida para o exercício corrente e correspondente à jurisdição da sede das licitantes;
- Apresentação de ao menos 01 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida em nome das empresas licitantes e de pelo menos um profissional integrante da equipe técnica, atestando experiência compatível com o objeto contratual (lote);
- Comprovação de que as empresas mantêm, em seu quadro permanente, profissionais habilitados:
Engenheiro(a) Civil e Engenheiro(a) Eletricista, com os respectivos Registros válidos junto ao CREA;
Médico Veterinário, com o respectivo registro junto ao CRMV (Lote 01).

c) Vínculo Técnico com a Licitante

Deverá ser comprovado o vínculo entre os responsáveis técnicos e as empresas licitantes, por meio da apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- Contrato Social ou ata de assembleia, nos casos de sócios;
- Livro de registro de empregados e CTPS, nos casos de vínculo empregatício;
- Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo ou terceirizado.

Adicionalmente, apresentar:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA e/ou CAU, contendo o nome dos profissionais no quadro técnico;
- Certidão Negativa do CRMV em nome das empresas licitantes, atestando sua regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, quando pertinente ao lote;
- Certificado de Cadastro como Promotora de Evento com Concentração Animal, emitido pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (CDA), quando pertinente ao lote.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

7.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. As licitantes deverão indicar, no momento da apresentação da proposta, o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução e acompanhamento dos serviços contratados, em conformidade com o objeto definido neste Termo de Referência, observadas as exigências de qualificação técnica e comprovação de vínculo previstas anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – INFRAESTRUTURA GERAL, SISTEMA DE RODEIO E DIVULGAÇÃO

Compreende o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas e equipamentos técnicos necessários à realização do evento, abrangendo palco, camarim, som, iluminação, camarotes, arena, curral, bretes, painéis de LED, sinalização, acessibilidade, catracas eletrônicas, projeto técnico de segurança, sistema auxiliar de energia, ambientação, estruturas de apoio, áreas de alimentação e estacionamento, bem como os serviços de mídia institucional e a organização técnica e operacional do rodeio, fechamentos.

FORNECIMENTO DE PALCO E CAMARIM (MONTAGEM E DESMONTAGEM):

Lote 01 Item 01	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PALCO PRINCIPAL	Estrutura com dimensões mínimas de 15 metros por 15 metros e altura mínima de 2,20 metros.
ESTRUTURA	Composta por estrutura metálica, utilizando treliça Box Truss modelo Q30.
PISO	Revestido com madeirite emborrachado de alta qualidade, resistente e antiderrapante.
ACESSO	Escada lateral para entrada e saída dos artistas/equipe técnica.
ÁREAS DE SERVIÇO	Duas áreas técnicas laterais, com 25 m ² cada (5m x 5m), instaladas nas extremidades do palco.
CAMARINS	04 unidades, medindo no mínimo 4 metros por 3 metros, montados em estrutura de Octanorm.
ACABAMENTO DOS CAMARINS	Portas de acesso, piso modular de madeira de qualidade, revestido com carpete, iluminação adequada e tomadas 110V.
CLIMATIZAÇÃO	Cada camarim deve estar equipado com ar-condicionado funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM (FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM):

Lote 01 Item 02	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
SISTEMA P. A	12X12 LINE ARRAY – NACIONAL OU IMPORTADO
MESA DE SOM (CONSOLE)	SOMENTE MODELOS PM5D RH, CL5, MIDAS PRO2, LINHA VI – OUTROS NÃO SERÃO ACEITOS
EQUALIZADORES ESTÉREO DE 31 BANDAS (1/3 OITAVA)	02 UNIDADES – STAND BY
PROCESSADORES DE EFEITOS (SPX 990 OU SIMILAR)	04 UNIDADES – STAND BY
COMPRESSORES DE ÁUDIO	10 UNIDADES – STAND BY
GATES	06 UNIDADES – STAND BY
CD PLAYER	01 UNIDADE
MINIDISC PLAYER/RECORDER	01 UNIDADE
SISTEMA DE P.A ESTÉREO LR	INDISPENSÁVEL – INCLUIR CENTER FILL E TORRES DE DELAY, SE NECESSÁRIO
CLAMPS	08 UNIDADES
AMPLIFICADORES DE GUITARRA (FENDER TWIN, DEVILLE OU MARSHALL VALVE STATE)	02 UNIDADES (01 PARA USO E 01 STAND BY) EM
AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO (GK 800, HARTKE OU AMPEG)	01 UNIDADE
PRATICÁVEIS	13 UNIDADES
SUBWOOFER DE BATERIA	01 UNIDADE
SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E P. A	01 SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM (FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM):

Lote 01 Item 03	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Bateria	Modelos aceitáveis: Pearl, Mapex, Odery, RMV Road (ano 2004 em diante) ou Yamaha . As peles devem ser hidráulicas e novas, com tambores nos tamanhos 12", 14", 16" ou 18". É necessário contato prévio em caso de configuração diferente da indicada.
Praticáveis de apoio	12 unidades – modelos pantográficos ou telescópicos , sendo: 06 com 40 cm e 06 com 80 cm .
SISTEMA DE MONITORAMENTO	
VIA 1	Microfone de voz principal – sem fio (wireless)
VIA 2	Segundo microfone de voz – wireless
VIA 3	Acordeon canal esquerdo – wireless
VIA 4	Acordeon canal direito – wireless
VIA 5	Guitarra/Violão 1 canal esquerdo – wireless
VIA 6	Guitarra/Violão 1 canal direito – wireless
VIA 7	Teclado canal esquerdo – wireless
VIA 8	Teclado canal direito – wireless
VIA 9	Bateria canal esquerdo – conexão XLR
VIA 10	Bateria canal direito – conexão XLR
VIA 11	Percussão geral – wireless
VIA 12	Percussão dedicada ao músico Michel – 2 canais
VIA 13	Guitarra 2 canal esquerdo – wireless
VIA 14	Guitarra 2 canal direito – wireless
VIA 15	Contrabaixo canal esquerdo – wireless
VIA 16	Contrabaixo canal direito – wireless



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

Lote 01 Item 03	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
VIA 17	Monitor central de chão – posição frente ao palco
VIA 18	Canal técnico ROAD – wireless
VIA 19	Canal técnico ROAD – wireless
VIA 20	Vídeo LED – conexão por cabo XLR
VIA 21	Subgrave (lado do baterista) – estéreo A (console PM5D) ou pelas vias 31 e 32 (Digital)

Lote 01 Item 04	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Multicabos	01 multicabo com 06 vias independentes para alimentação do sistema de luz.
Moving Lights	16 equipamentos tipo Beam 5R.
Refletores Elipsoidais	11 refletores elipsoidais com foco ajustável e íris, operando em canais individuais.
Par Can	12 unidades do modelo Par 64 F#5 "Arara".
Blinders	06 refletores tipo blinder com 6 lâmpadas cada.
Par LED	30 refletores Par LED.
Canhões Seguidor	02 canhões seguidores HMI 1200W, com operadores dedicados.
Comunicação	Sistema intercomunicador entre House Mix e Palco.
Máquinas de Fumaça	02 unidades com controle DMX, dotadas de ventiladores e já abastecidas com fluido específico.
Racks Dimmer	02 racks de dimmer com 12 canais cada, saída de 4 KVA.
Mesa de Iluminação	Console Grand MA Light 2 / Wing MA com 2 portas node.
Treliças (Truss)	Estrutura com 06m de altura, composta por:
	- Linha frontal de 12m



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

Lote 01 Item 04	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
	- Linha lateral de 08m
	- Linha traseira de 12m
	- 01 trave individual traseira para suporte do painel de LED, acoplada ao grid por mão francesa
Grid de Luz	Composto por 4 linhas de treliça Q50, conforme especificações do Rider Técnico.
Efeitos Adicionais	- 01 máquina de fumaça Stage Haze (modelos DF50 ou Rosco Haze Maker), com 2 ventiladores
	- 01 máquina de fumaça DTS ou equivalente com controle de intensidade ajustável
Sistema de Comunicação	03 pontos intercom (Palco, Mesa de Luz, Canhões) – Padrão ClearCom.
Fixações e Segurança	Todas as estruturas devem utilizar Truss Q50 com 4 parafusos, cintas e manilhas em perfeito estado de conservação.
Equipe. Técnica	Técnico de iluminação responsável pela montagem do sistema, controle dos dimmers e operação dos canhões seguidores.
Filtros de Cor (Filters)	Filtros Rosco ou Lee – Cor CTB 3204 ou equivalente. Aplicação em 12 lâmpadas Par e 12 refletores ETC, conforme input list.
Observação Final	A contratada deverá obrigatoriamente atender as exigências contidas no Rider Técnico individual de cada artista (Apêndice ao Termo de Referência) .

ILUMINAÇÃO PARA ARENA, CAMAROTES E ARQUIBANCADAS (FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)

Lote 01 Item 05	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Torres de Iluminação (Arena)	Mínimo de 08 torres montadas com estrutura Box Truss .
Mini-brutts	Cada torre equipada com 16 refletores tipo mini-brutt .



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

Lote 01 Item 05	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Leds Coloridos (Arena)	08 refletores LED coloridos, distribuídos entre as torres.
Moving Lights (Arena)	08 refletores móveis (moving lights) com potência de 500 Watts.
Máquinas de Fumaça (Arena)	04 unidades, distribuídas ao redor da arena.
Strobos (Arena)	04 strobo lights com potência de 3.000 Watts cada.
HQIs (Camarotes e Arquibancadas)	Iluminação com mínimo de 30 refletores HQI coloridos, cada um com 400 Watts de potência.

PAINÉIS DE LED (FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM):

Lote 01 Item 06	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Quantidade	Fornecimento de 04 painéis de LED.
Dimensões	Cada painel com medidas mínimas de 4 metros de largura por 2 metros de altura.
Resolução	Resolução real mínima de 10mm por pixel, modelo outdoor para uso em ambientes externos.
Transmissão	Inclusos todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo.
Fixação	Inclusa a estrutura completa em box-truss de alumínio para montagem e sustentação segura dos painéis.

LOCAÇÃO DE PAINEL BACK DROP (FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM):

Lote 01 Item 07	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Quantidade	01 (um) painel backdrop.
Dimensões	Medidas mínimas de 4 metros de largura por 3 metros de altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

Lote 01 Item 07	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Estrutura de Suporte	Montado em treliças de alumínio modelo Q30 ou Q25 , garantindo segurança e estabilidade.
Material do Painel	Confeccionado em lona resistente , com acabamentos reforçados e ilhós espaçados a cada 30 x 30 cm.
Iluminação	Deve contar com fundo iluminado , garantindo destaque visual e adequação estética ao ambiente do evento.

LOCAÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADAS:

Lote 01 Item 07	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Quantidade	02 (dois) pórticos de entrada.
Dimensões	Cada estrutura com 5 metros de largura por 3 metros de altura.
Estrutura de Suporte	Estruturados com treliças metálicas Q30 ou Q25 , compatíveis com eventos de grande porte.
Material de Revestimento	Revestimento em lona resistente , com ilhós reforçados a cada 30 x 30 cm , para perfeita fixação.
Iluminação do Fundo	Deve dispor de iluminação traseira que valorize o aspecto visual da entrada do evento, mesmo em períodos noturnos.

Lote 01 – item 08 - CAMAROTES:

Um total de 100 (cem) camarotes com no mínimo 2,00 x 3,00 metros cada, divididos em 04 andares, deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instrução Técnica e não Técnica número 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor, confeccionada em estrutura metálica tubular pintado (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00 m² cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m^2 proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. O Camarote ainda deve ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de no mínimo $100,00\text{ m}^2$, material confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizado de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m^2 proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. A área terá disponibilidade de 100 m^2 e deverá ter altura máxima de 1 m do solo.

As áreas destinadas aos camarotes deverão ter:

- I. Serviço de bar personalizado;
- II. Banheiros exclusivos, conforme descrito no lote 04.

Lote 01 – item 09 – LOCAÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DOS BARES E DOS CAMAROTES:

A área destinada à instalação dos bares nos camarotes deverá ser composta por 02 (duas) plataformas elevadas, cada uma com dimensões mínimas de $10 \times 10\text{m}^2$, totalizando 200 m^2 de área construída, com elevação máxima de 50 cm em relação ao solo.

As estruturas deverão possuir escadas de acesso e guarda-corpos, assegurando a segurança dos usuários, e deverão ser executadas conforme as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as Instruções Técnicas nº 11 e nº 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, vigentes à data do evento.

A sustentação da estrutura será feita por meio de tubulação metálica tubular, com montagem por encaixe perfeito utilizando tubos SAE 1010/1020, assegurando estabilidade e durabilidade. As armações contarão com reforços laterais do tipo contraventamento, na forma de painéis treliçados, que deverão ser acoplados à estrutura principal por meio de pinos e travas metálicas de segurança.

Tanto as armações treliçadas quanto os corrimões, escadas, contraventamentos e parapeitos deverão ser produzidos com tubos de aço carbono com costura longitudinal, conformados a frio, de acordo com as especificações da norma NBR 8261, que trata do uso industrial de estruturas metálicas. A montagem dos painéis estruturais deverá garantir alinhamento preciso, utilizando sistemas de encaixe, pinos e travas, e a regularização do nível da estrutura será realizada por meio de equipamentos de ajuste adequados, garantindo o perfeito assentamento em relação ao solo.

Lote 01 – item 10 – ESTRUTURA DE COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS, ARENA E CAMAROTES:

Arena: 45 x 70 metros – para arena e corredores, sendo estes com 5,00 cada lado

A área de cobertura da arena deverá ter, no mínimo 45 x 70 metros, compreendendo, assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

a área total da arena (35 x 60 metros), e dois corredores laterais com 5,00 metros cada, com altura mínima de 8,00 metros; a estrutura também deverá ser composta por treliças de 15,00 metros e treliças de 10,00 metros, e deverá ser integrada à cobertura das arquibancadas e dos camarotes; a estrutura também deverá ser composta por casulos de 5,00 x 5,00 metros, interligados com calhas auto acopláveis, para o escoamento da captação de água por dutos dentro da própria estrutura, canalizada para fora da estrutura. Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, com a lona branca, térmica, com retardante de chama, anti raio UV e não translúcida. As estruturas deverão contar com laudo anti-chama, bem como com demais laudos de ensaios e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros. Toda a estrutura deverá estar conforme legislação vigente, com apresentação das ARTs e/ou RRTs pertinentes.

Lote 01 – item 11 – SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POR CATRACAS ELETRÔNICAS:

Deverá ser implantado um sistema de catracas eletrônicas de controle individualizado, com tecnologia apropriada para permitir o gerenciamento preciso do fluxo de entrada de pessoas no recinto, promovendo a segurança patrimonial e operacional do evento.

As catracas deverão estar devidamente configuradas para operar em regime de controle automatizado, com possibilidade de integração a sistemas de bilhetagem, monitoramento e geração de relatórios estatísticos de público. O objetivo é garantir rastreamento eficiente de acessos, evitar aglomerações e permitir rápida identificação de ocorrências, promovendo conformidade com os protocolos de segurança para grandes eventos.

Lote 01 – item 12 – PROJETO TÉCNICO, SINALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA:

A empresa contratada deverá apresentar o Projeto Técnico completo, contemplando as diretrizes de segurança previstas nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, para fins de análise, validação e aprovação pelo Poder Executivo Municipal.

O referido projeto deverá conter:

- I. Planta geral do evento com pontos de acesso e rotas de fuga;
- II. Distribuição dos equipamentos de combate a incêndio;
- III. Indicação de saídas de emergência, sinalizações obrigatórias, pontos de iluminação autônoma;
- IV. Memória descritiva com a justificativa técnica das medidas adotadas.

A implementação física de toda a sinalização e equipamentos de segurança e emergência (extintores, placas, luminárias, etc.) deverá estar concluída até o dia anterior ao início do evento, com todos os itens devidamente instalados, testados e prontos para inspeção final do Corpo de Bombeiros, viabilizando, assim, a emissão e apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais dispositivos contratuais pertinentes.

Lote 01 – item 13 – ESTRUTURAS DE APOIO PARA ALIMENTAÇÃO, ESTACIONAMENTO E ILUMINAÇÃO GERAL:

A empresa contratada deverá providenciar a instalação, organização e operação das estruturas de apoio voltadas à alimentação, estacionamento e iluminação do evento, conforme os critérios técnicos e de segurança exigidos para eventos de grande porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

Deverá ser instalada área específica para alimentação do público, devidamente equipada com barracas modulares tipo Octanorm ou similares, dotadas de cobertura por estruturas piramidais, garantindo proteção contra intempéries e conforto ao usuário. A operação comercial deverá respeitar padrões de higiene e boas práticas sanitárias, praticando valores de venda compatíveis com os preços médios de mercado local (Tamanho 8.500 metros)

ESTACIONAMENTO:

A contratada será responsável pela implantação e gestão das áreas de estacionamento para veículos, dimensionadas para atender a demanda esperada do público. Os espaços deverão ser devidamente iluminados, sinalizados e monitorados por equipe de segurança privada, além de contar com cobertura de seguro contratual que contemple eventuais danos, furtos ou sinistros que possam atingir os veículos estacionados durante o evento. (Tamanho 2.800 metros)

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GERAL:

Deverá ser implementado sistema de iluminação convencional e de emergência, cobrindo todos os setores do evento, incluindo: portarias, praça de alimentação, arquibancadas, camarotes, áreas de circulação externa e estacionamento. A iluminação deverá estar em conformidade com os requisitos técnicos de segurança, garantindo visibilidade, orientação e evacuação segura do público em caso de falhas no fornecimento de energia.

ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO INFORMATIVA:

A contratada deverá garantir a ampla acessibilidade física e informativa em todo o recinto do evento, promovendo a instalação de sinalização visual clara, padronizada e estrategicamente posicionada, a fim de orientar e atender com eficiência o público em geral, inclusive pessoas com deficiência.

As placas sinalizadoras deverão contemplar, obrigatoriamente, as seguintes indicações:

- a) Portões de acesso e saída;
- b) Locais de atendimento do Conselho Tutelar;
- c) Aviso de proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos;
- d) Identificação de banheiros, praça de alimentação, estacionamentos, camarotes e postos médicos (ambulância);
- e) Espaço reservado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- f) Rotas e saídas de emergência, de acordo com os requisitos de segurança vigentes.
- g) A sinalização deverá atender aos princípios de visibilidade, contraste, leitura acessível e fixação resistente, garantindo a efetiva orientação do público e o atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Lote 01 – item 14 – SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO:

A contratada será responsável pela implantação de rede elétrica de baixa tensão, compatível com a demanda total do evento, abrangendo o fornecimento, a instalação e o pleno funcionamento de sistemas de iluminação geral e de emergência, em conformidade com as normas da ABNT e os parâmetros de segurança do Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

A estrutura elétrica deverá contemplar:

- a) Locação e instalação de refletores HQI 400W, nas cores branca e colorida, direcionados à iluminação de banheiros, tendas, arquibancadas, camarins e camarotes;
- b) Sistemas de iluminação de emergência em todos os ambientes de uso coletivo e de circulação;
- c) Pontos de energia específicos para as barracas comerciais, com ligações seguras à rede elétrica principal;
- d) Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em conformidade com a NBR 5419, para garantir a segurança estrutural e elétrica de todo o recinto.
- e) Toda a infraestrutura elétrica deverá estar instalada e em funcionamento até o dia anterior ao início do evento, devendo apresentar certificação técnica e estar apta à vistoria dos órgãos competentes.

Faz parte integrante das obrigações da empresa contratada para o Lote 01 o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o evento, operação técnica e posterior desmontagem de toda a estrutura de palco, luz e do sistema de sonorização, incluindo todos os equipamentos, acessórios e mão de obra especializada necessária para sua instalação e funcionamento.

Lote 01 – item 15 – SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA AUXILIAR:

A empresa contratada deverá providenciar o fornecimento e a operação de 04 (quatro) grupos geradores de energia, com potência mínima de 260 kVA cada, devidamente revisados e em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Do total exigido, dois geradores deverão estar em regime de operação stand by (reserva técnica), dotados de Quadro de Transferência Automática (QTA), assegurando comutação imediata em caso de falha ou oscilação no fornecimento da energia principal.

Será obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente assinada e acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa correspondente, como condição para homologação da estrutura elétrica temporária.

A contratada será ainda responsável pela execução completa da infraestrutura elétrica, incluindo o fornecimento e a instalação dos cabos de interligação entre a rede pública de energia e os grupos geradores.

Durante todo o período de realização do evento, a empresa deverá manter ao menos um profissional eletricista de plantão, qualificado para acompanhar, operar e intervir tecnicamente em qualquer ponto da rede elétrica instalada, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança operacional do sistema.

Lote 01 – item 16 – AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS:

A contratada deverá providenciar a composição estética e decorativa de todas as áreas estruturadas do evento, abrangendo arquibancadas, lounges e camarotes, conforme diretrizes visuais a serem previamente aprovadas pela Administração Pública contratante.

A ambientação deverá contemplar a instalação de carpetes, mobiliário de padrão rústico, bistrôs e arranjos decorativos, em conformidade com o conceito visual do evento, priorizando o conforto, a harmonia estética e a funcionalidade dos espaços.

Todos os elementos têxteis utilizados na decoração, inclusive revestimentos frontais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

posteriores dos camarotes e demais estruturas cenográficas, deverão ser obrigatoriamente envelopados com tecidos dotados de tratamento antichamas, compatíveis com as normas de segurança vigentes para eventos temporários, especialmente aquelas emanadas do Corpo de Bombeiros.

A montagem e manutenção dos itens decorativos deverão garantir estado irrepreensível de conservação, asseio e apresentação visual, sendo vedada a utilização de materiais danificados, sujos, desbotados ou com desgaste aparente.

Lote 01 – item 17 – INFRAESTRUTURA PARA ATIVIDADES DE RODEIO – ARENA, BRETES, CURRAL E EMBARCADOR:

A contratada deverá disponibilizar e montar a estrutura completa para realização de atividades de rodeio, contemplando os seguintes componentes, em condições plenas de uso, segurança e conservação:

ARENA DE RODEIO:

Estrutura central, em perfeito estado de conservação, com dimensões compatíveis com os padrões técnicos e normativos aplicáveis, garantindo a segurança de montadores, animais e equipe operacional.

BRETES FRONTAIS:

Instalação de 06 (seis) bretes na linha frontal da arena, dispostos simetricamente em ambos os lados (03 em cada lateral), todos equipados com porteiras funcionais, permitindo manejo eficiente e seguro dos animais.

BRETES DE FUNDO:

Instalação de 03 (três) bretes adicionais na retaguarda de cada lado, destinados ao apoio logístico e movimentação estratégica dos animais.

CURRAL DE CONFINAMENTO:

Estrutura anexa com capacidade mínima para abrigar 60 (sessenta) touros, assegurando conforto animal e condições adequadas de contenção, conforme normas de bem-estar animal.

PASSARELAS ELEVADAS:

Implantação de 02 (duas) passarelas de travessia sobre a arena, permitindo deslocamento seguro de profissionais autorizados e suporte técnico durante as provas.

PORTÕES DE ACESSO:

A arena deverá dispor de 06 (seis) portões de acesso distribuídos ao seu redor, com largura mínima de 3,00 metros cada, viabilizando evacuação rápida, acesso de equipes de apoio e manejo de emergência, conforme orientações dos órgãos de segurança.

Lote 01 – item 18 – SERVIÇOS DE MÍDIA, PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL:

A empresa contratada deverá ser especializada na execução de ações estratégicas de comunicação, publicidade e divulgação institucional, voltadas à promoção do evento, com apoio institucional da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

As atividades de mídia deverão contemplar planejamento, produção e veiculação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

materiais promocionais em meios físicos e/ou digitais, com abrangência suficiente para alcançar o público-alvo do evento, contribuindo para sua ampla visibilidade regional.

Além disso, deverá ser garantido à Administração Pública Municipal o direito de instalar, em pontos de alta visibilidade no recinto do evento, anúncios e materiais de caráter informativo e institucional, com o objetivo de divulgar ações, programas, serviços ou campanhas públicas de interesse coletivo.

Esses materiais poderão ser afixados por meio de faixas, painéis estáticos, estruturas de comunicação visual ou telões de LED, nos locais previamente selecionados pela própria Prefeitura, sem qualquer ônus adicional à Administração, devendo contar com apoio técnico e logístico da contratada para a montagem e fixação.

Lote 01 – item 19 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DO RODEIO:

A empresa contratada será integralmente responsável pela produção técnica, organização logística, coordenação operacional e execução artística do rodeio profissional, em conformidade com as normas de bem-estar animal, legislações vigentes, exigências de segurança, padrões técnicos da modalidade esportiva e o conceito institucional do evento. A execução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

A) CORPO TÉCNICO E OPERACIONAL DO RODEIO

- I. 02 (dois) juízes de arena, com reconhecimento no meio e atualizados quanto às regras nacionais da modalidade, responsáveis pelo julgamento técnico das provas.
- II. 02 (dois) locutores profissionais de rodeio, com ampla experiência na narração esportiva e interação com o público.
- III. 01 (um) diretor de rodeio, incumbido de coordenar o cronograma das montarias e assegurar a fluidez da programação, evitando atrasos.
- IV. 02 (dois) porteiros, capacitados e experientes, responsáveis pela abertura segura dos bretes, mediante autorização do competidor.
- V. 01 (um) laçador, profissional qualificado para realizar a contenção e a retirada dos animais da arena, sempre que necessário, devendo dispor de animais treinados, equipamentos apropriados e domínio técnico.
- VI. 03 (três) salva-vidas de arena, com treinamento específico para atuação em rodeios, aptos a garantir a integridade dos competidores durante as montarias.
- VII. 01 (um) juiz de brete, responsável pelo controle e organização da área de preparação dos animais.
- VIII. 01 (um) animador de arena, encarregado de entreter o público nos intervalos entre as competições.
- IX. 01 (um) fisioterapeuta profissional, com formação reconhecida, para atendimento e suporte aos peões.
- X. 01 (um) comentarista técnico, responsável por fornecer informações e análises durante as montarias.
- XI. 01 (um) locutor comercial, incumbido de realizar a divulgação de patrocinadores, apoiadores e parceiros institucionais.
- XII. 02 (duas) madrinhas experientes, com capacidade para auxiliar os competidores durante as montarias na modalidade cutiano.
- XIII. 01 (um) cerimonialista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

B) VINCULAÇÃO A CIRCUITO OFICIAL

Contratação de uma etapa oficial de campeonato de rodeio, com projeção nacional, devidamente filiada a entidade reconhecida, responsável pela gestão técnica do certame, organização das montarias, sorteios, controle de pontuação, classificação dos competidores, entre outros.

C) SUPORTE VETERINÁRIO E CONFORMIDADE LEGAL

Disponibilização de veterinário legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a empresa, com inscrição ativa nos órgãos de fiscalização, responsável pela recepção, avaliação e acompanhamento dos animais durante todas as fases do rodeio. O profissional deverá apresentar documentação atualizada junto à Coordenadoria de Defesa Agropecuária, conforme as normas de bem-estar animal.

D) ASPECTOS JURÍDICOS E SEGUROS

Contratação obrigatória de seguro de vida para todos os competidores, profissionais da arena e demais envolvidos diretamente nas atividades do rodeio, conforme previsto na Lei Federal nº 10.220/2001.

Formalização de contrato de trabalho com os peões, em conformidade com a mesma legislação.

E) FORNECIMENTO DE ANIMAIS

05 (cinco) boiadas treinadas, com no máximo 10 (dez) bois cada, fornecidos por terceiros, com transporte sob responsabilidade dos respectivos proprietários. Os animais deverão ser embarcados e desembarcados em caminhões apropriados, respeitando as normas de transporte animal.

25 (vinte e cinco) cavalos treinados para as provas da modalidade cutiano, sob as mesmas condições de transporte e manejo.

F) PREMIAÇÕES

Valor total de premiação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Montaria em cavalos (cutiano): R\$ 20.000,00 / Montaria em touros: R\$ 30.000,00

G) CENOGRAFIA E CERIMONIAL

Elaboração de cenário exclusivo de abertura para o rodeio, com cenografia temática diferenciada a cada noite, incluindo ambientação visual, efeitos especiais e sincronia com a identidade artística do evento.

Cerimonial de encerramento, com show de luzes e efeitos especiais, utilizando sistema de iluminação em LED, lasers, pirotecnia sem som, coreografias e evoluções cenográficas, alinhadas ao tema do evento.

H) ATRAÇÕES MUSICAIS COMPLEMENTARES

Contratação de DJs para apresentação nos dias 23, 24 e 25 de julho, com início das performances após o término dos shows principais, e duração mínima de **2** horas por noite.

I) FECHAMENTO PERIMETRAL

A área do evento deverá ser completamente delimitada por fechamento modular



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

padronizado, totalizando 1.200 metros lineares, confeccionado com painéis de alumínio do tipo divisória estrutural, de tonalidade uniforme em toda a extensão.

A sustentação das placas será reforçada por esquadrias metálicas tubulares (metalom), assegurando rigidez, resistência e estabilidade frente às variações climáticas e à movimentação do público. O sistema de fixação dos painéis deverá garantir encaixe firme e seguro, com controle de travamento em toda a extensão da estrutura. O fechamento deverá incluir portões de acesso com abertura mínima de 4,00 metros de largura, equipados com barras antipânico, em conformidade com os protocolos de segurança estabelecidos para grandes eventos, assegurando fluidez na evacuação em situações emergenciais e atendimento às normas vigentes de segurança do Corpo de Bombeiros.

J) PARQUE DE DIVERSÕES

A empresa vencedora do Lote 01 poderá autorizar a instalação e bem como realizar a exploração de parque de diversões dentro da área do evento, desde que seja devidamente atendida todas às condições técnicas, operacionais e de segurança exigidas pela legislação vigente.

A contratação de empresa terceira para a operação do parque será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo esta assegurar que o permissionário apresente previamente à Administração Pública os seguintes documentos obrigatórios:

Alvará de Funcionamento expedido pelo município sede da empresa operadora;

Laudos de Inspeção Técnica de todos os equipamentos e brinquedos, emitidos por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

Certificado de Conformidade de Segurança dos Equipamentos, emitido por empresa ou profissional habilitado, conforme normativas técnicas aplicáveis;

Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura contra acidentes pessoais, danos materiais e corporais aos usuários e a terceiros;

Plano de Gestão de Risco e Atendimento Emergencial, contemplando primeiros socorros, evacuação e medidas de segurança operacional.

É vedada a instalação de equipamentos que não apresentem os laudos técnicos exigidos ou que estejam em condições precárias de conservação.

O valor arrecadado com a autorização de exploração do parque de diversões será de titularidade exclusiva da empresa contratada (vencedora do Lote 01), sendo considerado parte integrante da base de cálculo que compõe a estimativa de exploração comercial do evento, para fins de abatimento da outorga mínima prevista.

A Administração se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos comprobatórios de segurança e regularidade da operação do parque, bem como de determinar a suspensão de atividades que apresentem risco iminente à integridade dos usuários.

DOCUMENTAÇÃO PARA O LOTE 01:

a) Cronograma das ações desde a montagem até a desmontagem

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) elétrico, civil.

c) Comprovante de Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil

d) Alvará de Empresa Organizadora de Eventos

e) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de estrutura similar à objeto desta contratação, contendo, no mínimo, a execução de cobertura com



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

área correspondente a **1.925** m², realizada em condições operacionais comparáveis, preferencialmente em eventos com público de porte equivalente. O atestado deverá conter a descrição detalhada do serviço prestado, período de execução e a identificação do responsável pela emissão.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

Para fins de habilitação no procedimento licitatório, as empresas proponentes deverão comprovar, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, especialmente quanto à capacidade técnica, regularidade profissional e idoneidade operacional. Dentre as exigências específicas, destacam-se:

a) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de estrutura similar ao objeto desta contratação, contendo, a execução de cobertura, realizada em condições operacionais comparáveis, preferencialmente em eventos com público de porte equivalente. O atestado deverá conter a descrição detalhada do serviço prestado, período de execução e a identificação do responsável pela emissão. E a execução de, no mínimo, 50% dos itens contratados, sendo que para o Lote 01:

- Montagem de camarotes: mínimo de 100 unidades;
- Instalação de estruturas: mínimo de **1.925** m²;
- Estrutura de arquibancadas: mínimo de 30 metros lineares;
- Estrutura de fechamento perimetral: mínimo de 350 metros lineares;
- Instalação de ao menos 01 pórtico de entrada;
- Experiência com equipe técnica mínima contendo:
 - 01 Laçador;
 - 01 Diretor de Rodeio;
 - 01 Madrinheiro(a);
 - 01 Fisioterapeuta;
 - 01 Etapa de campeonato de rodeio nacional (modalidades touro e cavalos – cutiano);
 - 02 Médico Veterinário com vínculo empregatício com a empresa interessada.

b) Registro Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para todos os Lotes

- Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA, válida para o exercício corrente e correspondente à jurisdição da sede das licitantes;
- Apresentação de ao menos 01 Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida em nome das empresas licitantes e de pelo menos um profissional integrante da equipe técnica, atestando experiência compatível com o objeto contratual (lote);
- Comprovação de que as empresas mantêm, em seu quadro permanente, profissionais habilitados:
 - Engenheiro(a) Civil e Engenheiro(a) Eletricista, com os respectivos Registros válidos junto ao CREA;
 - Médico Veterinário, com o respectivo registro junto ao CRMV (Lote 01).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

c) Vínculo Técnico com a Licitante

Deverá ser comprovado o vínculo entre os responsáveis técnicos e as empresas licitantes, por meio da apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- Contrato Social ou ata de assembleia, nos casos de sócios;
- Livro de registro de empregados e CTPS, nos casos de vínculo empregatício;
- Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo ou terceirizado.

Adicionalmente, apresentar:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA e/ou CAU, contendo o nome dos profissionais no quadro técnico;
- Certidão Negativa do CRMV em nome das empresas licitantes, atestando sua regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, quando pertinente ao lote;
- Certificado de Cadastro como Promotora de Evento com Concentração Animal, emitido pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (CDA), quando pertinente ao lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

LOTE 02 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA

LOTE 02 – ITEM 01 - A contratada deverá providenciar o fornecimento integral de profissionais de segurança privada, devidamente qualificados, para atuarem durante toda a realização do evento, em conformidade com a legislação vigente e os protocolos de segurança aplicáveis a grandes aglomerações.

Deverão ser disponibilizados:

a) 70 (setenta) vigilantes no dia [23/07/2026] – (quinta- feira)

b) 70 (setenta) vigilantes no dia [24/07/2026] – (sexta-feira)

c) 70 (setenta) vigilantes no dia [25/07/2026] – (sábado)

Totalizando 210 (duzentos e dez) postos de vigilância ao longo do evento.

Os profissionais deverão ser habilitados por meio de curso de formação de vigilantes reconhecido pela Polícia Federal, aptos a desempenhar funções de apoio tático, organização de público, orientação e monitoramento operacional, garantindo a integridade física dos participantes e a proteção patrimonial das instalações.

Na hipótese de terceirização da mão de obra, a empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, comprovação de regularidade junto ao Departamento de Polícia Federal, mediante apresentação de alvará de funcionamento vigente e demais documentos que atestem sua autorização para atuar no segmento de segurança privada, expedidos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame:

a) A regularização legal de todos os profissionais mobilizados, incluindo a contratação de seguro de vida, a formalização perante a Polícia Federal e demais providências administrativas exigidas;

b) A logística completa, compreendendo o fornecimento de transporte, alimentação, hidratação e demais itens de suporte operacional.

c) A contratada deverá manter, durante todo o período do evento, equipe técnica coordenada e em número suficiente para atuação preventiva, repressiva e emergencial, garantindo a fluidez, a ordem e a segurança do público presente, conforme as melhores práticas em gestão de eventos de grande porte.

Os profissionais deverão estar aptos ao exercício das seguintes funções:

- Controle de acesso;

- Monitoramento perimetral e patrimonial;

- Apoio tático e prevenção de tumultos;

- Atuação em situações emergenciais e evacuação;

- Apoio à equipe de organização, salvamento e brigada de incêndio, quando necessário.

Para assegurar a adequada prestação dos serviços com os níveis exigidos de qualidade, eficiência e segurança para todos os envolvidos, a empresa contratada deverá, além da documentação exigida no Edital, apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos e comprovações para habilitação na licitação:

a) Alvará de funcionamento vigente, expedido pela Polícia Federal, comprovando sua autorização legal para atuação no segmento de segurança privada;

b) Certificado de registro no Departamento de Polícia Federal (DPF);

c) Prova de inscrição e regularidade no Ministério da Justiça e Segurança Pública, além de documentação que comprove sua habilitação técnica e jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

Ainda, fica a cargo da licitante vencedora, toda a logística operacional, incluindo:

- a)** Transporte de ida e volta dos profissionais;
- b)** Fornecimento contínuo de alimentação, água e itens de apoio;
- c)** Alojamento, se necessário, conforme a jornada de trabalho definida.

Manutenção de equipe técnica em número suficiente e distribuída de forma estratégica em todos os setores do evento, garantindo atuação:

- Preventiva (presença ostensiva);
- Repressiva (intervenção proporcional);
- Emergencial (respostas rápidas a riscos);
- Com apoio das autoridades policiais, Corpo de Bombeiros e brigadistas.

Os profissionais deverão estar uniformizados e, quando necessário, equipados com comunicação via rádio e demais instrumentos permitidos para pronta-resposta;

A escala de trabalho deverá respeitar a jornada máxima legal, com substituições e turnos previamente organizados, de forma a manter a vigilância ininterrupta durante montagem, execução e desmontagem do evento;

A contratada deverá disponibilizar coordenador operacional, com comprovada experiência em gestão de equipes de segurança em eventos de grande porte, para interlocução com a equipe de fiscalização da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

LOTE 03 – TENDAS

ITEM 03 ITEM 01	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REESTRUTURADAS
Quantidade	15 (quinze) tendas modulares.
Dimensões	Cada tenda deverá medir 10 metros de largura por 10 metros de profundidade.
Altura Mínima	4,00 metros de pé direito.
Cobertura	Lona pirâmide branca, com propriedades: térmica, antichamas, anti-UV e opaca (não translúcida).
Finalidade	Utilizadas para estruturas de apoio do evento.
Pés de Apoio	Estrutura com colunas de 1,00 x 1,00 metro, com travamento realizado com barras de 50 mm de espessura.
Calhas Escoamento	/ Calhas de 10 metros para captação de água, podendo ser acopladas diretamente ou sustentadas por chapas de 3 mm.

Obrigatoriedade de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por engenheiro civil ou arquiteto para o projeto e montagem das tendas.

Solicitar laudos de reação ao fogo (Classe II-B ou superior) dos tecidos das lonas, conforme normas da ABNT/NBR 9442 e ITs do Corpo de Bombeiros/SP.

Apólice de seguro de responsabilidade civil contra acidentes, cobrindo eventuais danos causados pela estrutura a terceiros ou ao patrimônio público.

Estruturas devem permitir a instalação integrada de iluminação, som, sinalização, extintores, geradores, etc., conforme o layout do evento.

Os colaboradores deverão estar todos uniformizados, e devem estar obrigatoriamente em uso contínuo dos EPIs correspondentes a função.

Tendas com pisos nivelados ou soluções técnicas acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A licitante vencedora deverá apresentar para habilitação:

Atestado de fornecimento anterior de estrutura similar, preferencialmente para eventos com público compatível, emitido por órgão público ou empresa privada.

Exigir declaração de que as tendas passaram por manutenção periódica, sem avarias, furos ou desgaste, com data do último check-up técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

LOTE 04 – SANITÁRIOS QUÍMICOS

ESTRUTURA SANITÁRIA MÓVEL – SANITÁRIOS QUÍMICOS, CARRETA BANHEIRO E BANHEIROS CONTAINER DE LUXO

A contratada será responsável pela implantação e manutenção de toda a estrutura sanitária temporária do evento, assegurando condições adequadas de higiene, acessibilidade e conforto, compatíveis com a demanda de público e com as normas sanitárias e ambientais vigentes. A estrutura deverá compreender os seguintes elementos:

LOTE 04 – ITEM 01 – SANITÁRIOS QUÍMICOS PADRÃO ACESSÍVEL

Instalação de 80 (oitenta) unidades de sanitários químicos portáteis, sendo:

I. 04 (quatro) unidades adaptadas para pessoas com deficiência (PCD);

II. 76 (setenta e seis) unidades modelo standard, ambos fabricados em polipropileno resistente, com dimensões mínimas de 1,20m x 1,20m x 2,30m (largura, profundidade e altura).

Cada unidade deverá conter:

I. Caixa coletora de dejetos com capacidade mínima de 220 litros;

II. Teto translúcido para iluminação natural, suporte para papel higiênico, porta-objetos e adesivos identificadores de gênero (masculino/feminino) e de estado de uso (livre/ocupado).

O tratamento dos dejetos deverá ser feito com produto químico biodegradável, em conformidade com normas ambientais.

Os serviços de transporte, posicionamento, sucção, higienização e limpeza diária com reposição de insumos (papel higiênico e saneante biodegradável) serão de responsabilidade integral da contratada.

LOTE 04 – ITEM 02 – BANHEIROS CONTAINER DE LUXO (PARA CAMAROTES)

Instalação de 04 (quatro) banheiros container modelo luxo, com climatização e acabamento diferenciado, sendo:

I. 02 (DOIS) UNIDADES FEMININAS, CADA UMA COM:

- 07 (sete) boxes com vasos sanitários e caixas acopladas;
- 03 (três) cubas de pia e 01 espelho (0,70 x 2,00m);
- Sistema de ar-condicionado, iluminação interna em LED, sistema hidráulico com:
- Saída de esgoto por tubo de 100mm;
- Alimentação de água por cano $\frac{3}{4}$;
- Sistema elétrico com disjuntor de proteção.

II. 01 (UM) UNIDADE MASCULINA, EQUIPADA COM:

- 09 (nove) mictórios com divisórias;
- 02 (dois) boxes com vasos e caixas acopladas;
- Sistema de ar-condicionado, iluminação interna em LED, sistema hidráulico com:
- Saída de esgoto por tubo de 100mm;
- Alimentação de água por cano $\frac{3}{4}$;
- Sistema elétrico com disjuntor de proteção.

III. 01 (UMA) UNIDADE MASCULINA, COM:

- 07 (sete) boxes com vasos sanitários e caixas acopladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

- 03 (três) cubas de pia e 01 espelho (0,70 x 2,00m);
- Sistema de ar-condicionado, iluminação interna em LED, sistema hidráulico com:
- Saída de esgoto por tubo de 100mm;
- Alimentação de água por cano $\frac{3}{4}$;
- Sistema elétrico com disjuntor de proteção.

A licitante vencedora deverá apresentar para habilitação:

Licença de instalação, licença de operação e certificado de movimentação de resíduos emitidas pela CETESB;

Autorização para descarte de efluentes na estação de tratamento de esgoto;

Prova de inscrição no Conselho Regional de Química (CRQ) do técnico da empresa;

Cadastro Técnico Federal (IBAMA);

Cadastro estadual de vigilância sanitária;

A frequência de limpeza é diária, e a reposição de insumos (papel, saneante biodegradável).

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

LOTE 05 – CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO E APOIO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de brigadistas de incêndio, com profissionais habilitados e certificados, para atuação durante toda a realização da 21ª Festa do Peão de Boiadeiro de Agudos/SP, conforme especificações técnicas, exigências legais e orientações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS:

Mínimo de 15 (quinze) brigadistas por noite de evento, distribuídos estrategicamente na arena, arquibancadas, camarotes, áreas de alimentação, estacionamento e demais estruturas temporárias com aglomeração de público.

Os profissionais deverão atuar durante o horário integral do evento, com revezamento se necessário.

QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- a) Curso de Formação de Brigada de Incêndio atualizado, com carga horária mínima de 16h, ministrado por instituição credenciada junto ao Corpo de Bombeiros.
- b) Certificado individual atualizado de conclusão do curso.
- c) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Atestado de aptidão física (emitido nos últimos 6 meses).

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS:

- a) Atuação preventiva e emergencial em princípio de incêndio;
- b) Monitoramento de risco em estruturas com aglomeração de público;
- c) Suporte à evacuação segura em situações de pânico ou tumulto;
- d) Colaboração com o corpo de segurança privada e com a coordenação do evento em casos de emergência;
- e) Auxílio em primeiros socorros até a chegada da equipe de saúde e socorro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5267/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 511/2026

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, inscrito no CNPJ nº 46.137.444/0001-74, com sede administrativa na Praça Tiradentes nº 650, Bairro Centro, CEP 17120-011/ Agudos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR RAFAEL LIMA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 43.492.481-7, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 323.623.718-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 511/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas especializadas para: a) organização, produção e execução para a “21ª Festa do Peão de Boiadeiro de Agudos”; b) segurança privada e brigadistas de incêndio do evento; c) locação de tendas e sanitários químicos para o evento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado; e

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de julho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, 286 taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato, até 31 de julho de 2026, nos termos do art. 92, V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de eventual prorrogação contratual que supere 12 (doze) meses de vigência, os preços serão reajustados após o interregno anual, mediante a aplicação do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Agudos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

7) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% a 30% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.1. Da Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.2. Das Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA - 286.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

Agudos, 26 de maio de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5267/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 511/2026
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026, realizado pelo Município de Agudos, **DECLARO**, sob as
penas da lei:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

Agudos, 26 de maio de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link Vídeo Curso Completo

b) Acessar o painel pregão eletrônico neste link <https://agudos.licitapp.com.br//>

c) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**, assim, será direcionado para a página (novoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

d) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

e) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

2. Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

3. O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. Link Vídeo Curso Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Praça Tiradentes nº 650 - Centro, Agudos - SP, 17.120-011

ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum

tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita

em até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br ou Fone (0XX14) 3262-0606/3262-0608/3262-0607